

# ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ENSINO SUPERIOR: ANÁLISE SOBRE AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS

ACCESSIBILITY AND INCLUSION OF PEOPLE WITH DISABILITIES HIGHER EDUCATION: ANALYSIS ON BRAZILIAN LEGISLATION

Suzana Alves dos Santos Barros<sup>1</sup> - Viviane Bernadeth Gandra Brandão<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Bacharel em Serviço Social pela UNIMONTES. Montes Claros/MG

<sup>2</sup>Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/PUC-Minas. Docente do Departamento de Política e Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Educação UNIMONTES. Montes Claros/MG

## RESUMO

Esta pesquisa analisa a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência no Ensino Superior com base nas Legislações Brasileiras. A Inclusão das pessoas com deficiência tem sido um tema abordado profundamente. Em relação ao ensino superior, essa temática tem conquistado espaço gradativamente. No contexto atual, percebe-se que no Brasil existem políticas, programas que estão sendo executados acerca da pessoa com deficiência na educação superior. Entretanto, há uma lacuna entre o acesso e a permanência dos alunos no âmbito do ensino superior, pois, para que isso ocorra com maior eficácia são necessárias melhores condições de equipamentos que supram as necessidades desses alunos dentro da instituição. Como metodologia, tratou-se de uma pesquisa bibliográfica, qualitativa, de caráter descritiva. Constatou-se que há legislações brasileiras que favorecem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência no Ensino Superior, porém há uma necessidade de políticas educacionais mais efetivas em relação a inclusão e a permanência dos discentes com deficiência, com vistas a proporcionar melhores condições para que esses estudantes desempenhem suas atividades de forma equânime.

**Palavras-chave:** Acessibilidade. Inclusão. Pessoas com Deficiência. Legislações Brasileiras. Ensino Superior.

## ABSTRACT

This research analyzes the accessibility and inclusion of people with disabilities in Higher Education based on Brazilian legislation. The inclusion of people with disabilities has been a theme that has been deeply addressed. In relation to higher education, this theme has gradually gained ground. In the current context, it can be seen that in Brazil there are policies, programs that are being carried out on people with disabilities in higher education. However, there is a gap between access and permanence of students in higher education, as for this to occur more effectively, better conditions of equipment that meet the needs of these students within the institution are needed. As a methodology, it was a bibliographical, qualitative, descriptive research. It was found that there are Brazilian laws that favor the accessibility and inclusion of people with disabilities in Higher Education, however there is a need for more effective educational policy in relation to the inclusion and permanence of students with disabilities, providing better conditions for your students carry out their activities equitably.

**Keywords:** Accessibility. Inclusion. Disabled people. Brazilian Legislation. University education.

## INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo analisar a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência com base nas Legislações Brasileiras. Nessa perspectiva é necessário considerar que a inclusão é uma temática atual, que vem adquirindo espaço e força no que se refere às pessoas que apresenta algum tipo de deficiência. Hoje, a inclusão constitui-se em um movimento tanto social quanto político, sendo um tema presente na sociedade brasileira, que busca garantir às pessoas com qualquer tipo de deficiência o exercício de seus direitos; dentre eles elenca-se: a facilitação da mobilidade, o acesso à educação, dentre outros.

A educação inclusiva é um sistema educacional que se aliou ao ensino regular junto com a educação especial, para que todos os alunos que tenham qualquer tipo de deficiência sejam inseridos no âmbito escolar igualmente aos alunos que não possuem deficiência, isto é, que tenham a mesma oportunidade e rendimento escolar. Além disso, que este ambiente possua uma boa estrutura física, que os professores e funcionários sejam capacitados, qualificados para aperfeiçoar seus conhecimentos para lidar com os modos diferenciados desses alunos e que os mesmos se sintam realmente inseridos na sociedade, independentemente às suas limitações: física, auditiva, visual, mental. Assim, promovendo a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento das suas potencialidades.

A acessibilidade imprime uma necessidade de transformações na sociedade, pois ela é uma parte fundante no desenvolvimento das pessoas que possuem qualquer tipo de deficiência, com o objetivo de facilitar o acesso e a integração plena a diversos ambientes e que possibilite uma maior autonomia para simplificar às atividades do cotidiano em espaços acessíveis, que garanta os direitos dos mesmos e que também atenda a toda diversidade humana. Ademais Sasaki (2007), afirma que “hoje a acessibilidade não mais restringe ao espaço físico, à dimensão arquitetônica”, ou seja, ainda existem os estigmas, preconceitos, rejeições, indiferenças que são vigentes no âmbito da sociedade.

Percebe-se que a presença de estudantes com deficiência no ensino superior aumento nos últimos anos, mas ainda é escassa, pois enfrentam barreiras físicas, além destes entres que dificultam o acesso e a permanên-

cia desses acadêmicos, também há pouca produção de conhecimento sobre a acessibilidade e a inclusão dos mesmos na Universidade.

A Política Nacional da Educação Especial (2008) aborda que na educação do ensino superior, a transversalidade da educação se efetiva por meios de ações que promovem o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Na Constituição de 1988, em seu artigo 206, garante a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, enquanto o artigo 208 estabelece que a escolarização seja feita preferencialmente, nas classes regulares, ficando o poder público responsável por garantir o suporte necessário para viabilizar esse atendimento (BRASIL, 1988).

Outro elemento importante que deve ser observado no ensino superior são as transformações estruturais relevantes como: política de ações afirmativas para alunos egressos de escolas públicas, negros e deficientes. Assim, exige-se um cenário novo que realmente possa garantir a permanência desses alunos com qualidade no ensino superior.

Segundo Coulon (2008, p. 21), “acessar o ensino superior não garante o acesso ao saber”, ou seja, é necessário dá condições tanto na estrutura física e estrutural, na criação de um núcleo de apoio que atenda as demandas desses alunos, estratégias que possam contribuir para a sua permanência dentro da instituição e as condições de aprendizagem, como um professor de apoio ao estudante que precisar desse acompanhamento.

Os alunos que apresentam algum tipo de deficiência devem contar com um suporte adequado para a sua permanência dentro da universidade, pois muitas das dificuldades encontradas são, na maioria das vezes, a falta de acessibilidade, ou seja, de recursos instrumentais e tecnológicos no âmbito da instituição de ensino.

Diante disso, este estudo trata-se de uma revisão sistemática, com estudo bibliográfico de caráter descritivo e qualitativo, com intuito de apresentar as principais legislações e reflexões acerca do tema apresentado. Sendo assim, esta pesquisa foi realizada a partir das legislações brasileiras no que concerne às pessoas com deficiências, de livros e artigos publicados sobre a temática. Os temas utilizados como embasamentos foram: Acessibilidade. Inclusão. Pessoas com Deficiência. Legislações Brasileiras. Ensino Superior.

Mattos (2015) entende que, a pesquisa bi-

bliográfica compreende levantamentos e referências sobre um determinado tema. Essas referências podem estar em qualquer formato, ou seja, livros, sites, revistas, vídeo, enfim, tudo que possa contribuir para um primeiro contato com o objeto de estudo investigado. Observa-se que não existe nessa opção um critério detalhado e específico para seleção da fonte material, basta tratar-se do tema investigado.

A coleta de dados aconteceu por meio de referências bibliográficas. Após a leitura e registros, foram feitas análises descritivas e qualitativas, construindo informações para serem expressas de forma nítida e com o objetivo de compreender o fenômeno investigado. Diante disso, este estudo foi dispensado de apresentação ao Comitê de Ética em Pesquisa, devido à pesquisa ter caráter teórico-experimental, não havendo participação de seres humanos, bem como utilização de informações pessoais, não infringindo assim a resolução do Conselho nacional de Saúde - CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

Nesse sentido, este estudo foi problematizado por meio da seguinte indagação: As legislações brasileiras existentes promovem a efetividade da acessibilidade e da inclusão para as pessoas com deficiência no Ensino Superior?

### ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: CONCEITOS E REFLEXÕES

Para uma melhor compreensão sobre a acessibilidade e inclusão, é necessário apresentar os seus conceitos. Conforme no dicionário Aurélio (2009), inclusão é conceituada como ação ou efeito de incluir. Estado de uma coisa incluída. A etimologia da palavra inclusão vem do latim *includere*, fechar em, inserir, rodear, de *in*, em, + *cludere*, fechar. Ademais, Sasaki (2009) aborda sobre a “Inclusão”, como um processo pelo qual os sistemas sociais comuns são tornados adequados para abranger toda diversidade humana”, ou seja, que abrange todas as pessoas, independentemente à sua raça, língua, gênero, idade, deficiência ou qualquer atributo pessoal.

A acessibilidade, conceituada pela Lei 10.098 como sendo a possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamen-

tos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, refere-se a dois aspectos, que embora tenham características distintas, estão sujeitos a problemas semelhantes, no que diz respeito à existência de barreiras que são interpostas às pessoas com necessidades especiais: o espaço físico e o espaço digital (TAVARES FILHO et al., 2002).

Este acesso permeia o cotidiano da vida das pessoas em uma sociedade e efetiva o direito de ir e vir do brasileiro que está preconizada na carta Magna de 1988, como pegar um transporte público, ir ao um serviço de saúde, à uma instituição escolar, de ensino superior como é o lócus desta pesquisa. Para isso, é importante que este acesso seja permitido por meio de uma adequação arquitetônica.

O conceito de acessibilidade, de acordo com o Documento Orientador do Programa Incluir (2013) considera-se:

I-Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.  
II-Barreiras: qualquer entrave ou obstáculos que limite ou impeça o acesso a informação [...] (BRASIL, 2004, art. 8).

Enquanto o autor Mazzoni (2001, p.31), destaca que “[...] a acessibilidade não deve ser caracterizada por um conjunto de normas e leis, e sim por um processo de observação e construção, feitos por todos os membros da sociedade”.

Conforme Sasaki (2004, p.2), afirma que “hoje a acessibilidade não mais se restringe ao espaço físico, à dimensão arquitetônica”, ou seja, ainda existem estigmas e preconceitos, rejeições, indiferenças, que são vigentes no âmbito da sociedade. Dessa forma o autor subdivide o termo acessibilidade em seis tipos: acessibilidade arquitetônica (sem barreiras físicas), comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal), atitudinal (sem preconceitos, estereótipos, estigmas, discriminação) metodológica (sem barreiras nos métodos, ou seja, nas técnicas de trabalho, treinamentos, etc.), programáticas (sem barreiras invisíveis embutidas em políticas como: leis, decretos, etc.) instrumental (sem barreiras nos utensílios, instrumentos, etc.).

A lei da Acessibilidade nº 10.098 de 19 de

dezembro de 2000, no artigo 2º são estabelecidas as seguintes definições:

I- Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2000, art.2).

Através da história da educação especial observou-se que as pessoas eram reclusas, ou seja, viviam confinadas em ambientes segregados, isto é, em ambientes como: manicômios e asilos, para que fossem tratadas pelos comportamentos divergentes, afastador (MENDES, 2006).

Na conjuntura educacional, estes dois termos: inclusão e acessibilidade foram inseridas na sociedade por meio da década de 1990, devido ao surgimento de organizações e movimentos em prol da pessoa com deficiência, que partiu dos educadores em busca de qualificação para atender às novas demandas que estavam aparecendo. (OMOTE, 2004, p.2-3). Os pais começaram a buscar e assegurar o direito de seus filhos independentemente do tipo de deficiência para matricular nas escolas de sua comunidade, junto aos alunos que não tinham deficiência, e assim, começava um novo movimento de inclusão social e escolar.

Por isso, e nasce neste período uma nova perspectiva que mudará a compreensão das pessoas acerca das questões relacionadas à deficiência. Galvão Filho (2009, p. 91) fala que “uma sociedade inclusiva busca tornar acessível todas as suas realidades, garantindo que a pessoa com deficiência possa realmente acessar o mundo ao seu redor, com todos os direitos e deveres de cada cidadão”.

A inclusão de pessoas com deficiência no contexto educacional tem gerado discussões e controvérsias, promovendo a reflexão sobre novas possibilidades no ato de ensinar e aprender. A escola deve oferecer programas educacionais flexíveis, contribuindo para a promoção de desafios, de forma a superar as necessidades grupais ou individuais, compreendendo e reorganizando ações educativas que garantam aprendizagem de novos conhecimentos.

Assim, a inclusão na educação, é conhecida pela expressão “educação inclusiva” que

envolve um processo de reestruturação social, onde não deverá somente a escola estar preparada para receber essa população. A sociedade em geral deve acreditar em novas perspectivas em relação às pessoas com deficiência, deixando de olhar pelo ângulo da incapacitação ou limitação, passando a olhar sob o aspecto das possibilidades e competências e proporcionando alternativas para o desempenho de diferentes habilidades sociais.

É na escola inclusiva que os educadores precisam de todo o apoio para alcançar êxito em suas atividades, ou seja, todos os alunos devem ser aceitos independentemente às suas condições físicas e habilidades. Dessa maneira, todos cooperam e são cooperados.

Acredita-se que para a criação de uma escola de qualidade para todos independentemente de o aluno ter ou não deficiência, necessita que se deem apoio e preparação para os professores, que todos compreendam, aceitem e valorizem a diversidade e que todos contribuam de acordo com as suas possibilidades.

As colocações anteriores apresentadas sobre inclusão explicitam que a inclusão escolar significa muito mais que a matrícula em escolas regulares, em instituições de ensino superior público ou privada, não é somente este acesso de entrada, mas sim precisa ser refletido sobre uma possibilidade que se abre para o desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida de todos os alunos durante o processo educacional. Também, trazendo consigo um conjunto de fatores para que todos possam ser inseridos totalmente na sociedade em todos os seus segmentos: trabalho, lazer, saúde, cultura, etc.

Para que aconteça uma transformação dentro dos estabelecimentos de ensino em um ambiente inclusivo, é necessário que cada integrante da comunidade escolar deva dar à sua colaboração.

Assim, se a escola cabe à responsabilidade de se adaptar às necessidades de cada aluno, à comunidade, cabe participar ativamente desse processo. Os alunos com deficiência por sua vez, igualmente precisam contribuir cada qual de acordo com suas possibilidades e potencialidades.

Oliveira (2000) considera que a educação inclusiva proporcionará a transformação da vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e quiçá idosos, pois a educação é o meio pelo qual promove a reflexão crítica e favorece para a autonomia e protagonismo. Ou-

tro aspecto considerado pelo autor é que a inclusão é a consequência de uma educação de qualidade, isto é, uma educação, a qual as escolas são preparadas para receber a todos sem distinção.

De acordo com Oliveira (2000), dentro deste contexto, observa-se que muitas pessoas com deficiência vivem em forma de isolamento social, pois vivem dentro de uma sociedade que por muito tempo segregou por meio da negação dos seus direitos, fazendo com que eles ficassem esquecidos, ao invés de incluí-los.

Fundamentado em Sasaki (1997, p.39), a inclusão e integração, são dois processos sociais distintos que se sucede em uma escala rumo ao ensino inclusivo e à construção da escola inclusiva.

De acordo com o mesmo autor, as palavras integração e inclusão são ditas e escritas com diversos sentidos, havendo pessoas que utilizam como se fossem sinônimas e pessoas que já utilizam em conformidade com a moderna terminologia do paradigma da inclusão social, ou seja, integração significando inserção de pessoas com deficiências preparada para conviver em escola regular e inclusão significando a escola se modificar para receber esse aluno.

Segundo Mattos (2004), o grande problema da integração não está nem nas diferentes concepções existentes sobre este processo, nem nas iniciativas tomadas para sua viabilização; encontram-se, sim, no fato de as pessoas com necessidades educacionais especiais não serem entendidas e assumidas como sujeitos históricos e culturalmente contextualizadas. O problema está na concepção de homem e de mundo que delinea as ações e orienta as formas de se pensar na própria integração.

Se por um lado, o acesso à inserção das pessoas com deficiência às instituições de ensino crescem a cada ano, por outro, ainda são precárias as instalações físicas, e oferta de material didático pedagógico e preparação de professores para efetivar uma educação inclusiva, ou seja, é necessário que os professores tenham conhecimento sobre o que é deficiência, para que assim saibam lidar melhor com esses alunos em sala de aula.

A Inclusão educacional é acolher todas as pessoas, sem restrição, no sistema de ensino, onde a instituição escolar precisa adaptar a escola para receber os alunos, adaptar as estruturas físicas da instituição, realizar um planejamento pedagógico pautada em me-

todologias conforme as particularidades de cada aluno, propiciando uma melhor aprendizagem.

### **ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFORME AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS**

A Constituição Federal de 1988 é a lei suprema do Brasil, pois neste relevante documento que estão especificados as normas e os princípios fundamentais que corroboraram na proteção das pessoas que possuem deficiência.

Compreende-se que a concepção inclusiva, deve-se a dois fatores determinantes que contribuíram na luta contra a segregação às pessoas com deficiência; dentre elas: o crescimento dos movimentos a favor dos direitos humanos e o desenvolvimento da educação especial. Nesse sentido, a inclusão deve ser pensada em uma perspectiva de direitos, oportunidades baseadas na igualdade em todo âmbito da sociedade a qual estamos inseridos.

Diante disso, é relevante apresentar uma breve contextualização das leis que amparam as pessoas com deficiência no âmbito na educação até chegar ao ensino superior.

A primeira legislação no território brasileiro sobre a educação de pessoas com deficiência no Brasil foi no ano de 1891, quando o imperador D. Pedro II criou, por meio do Decreto Imperial n. 1.428 de 12 de dezembro, o imperial Instituto dos Meninos Cegos na cidade do Rio de Janeiro, tornando a primeira instituição de Educação Especial da América Latina (MOURA, 2005, P. 21).

No Brasil, nos anos de 1890 até 1950 existiam instituições públicas de ensino regular que implantava alguns atendimentos a alunos com deficiências. Em 1925, em Belo Horizonte, foi um marco inicial de atendimento a alunos com necessidades especiais, com a criação da Escola Estadual São Rafael, em 1935, também no Estado de Minas Gerais, foi criada a Escola Estadual Instituto Pestalozzi que atendia crianças com distúrbio de conduta e deficiente mental (MOURA 2005).

A população começou a engajar nos movimentos a favor do deficiente a partir do século XX, os profissionais inseridos na saúde mostraram interesse pela educação das pessoas com deficiência, criando centros de reabilitação e clínicas psicopedagógicas, porém mantendo ainda as classes associadas aos hospitais psiquiátricos

pautados em sua maioria por uma perspectiva médico - pedagógica de forma a manter a segregação, muito embora fosse positiva a percepção da importância da educação para os deficientes . Dessa forma, a partir desse momento, os deficientes começaram a ter acesso à escola, porém dificilmente se misturava com os outros alunos representantes da classe dominante e sendo a maioria dos atendimentos restritos as classes mais abastadas (JANNUZZI, 2004).

Mesmo que o propósito básico fosse à educação em conjunto, os alunos com deficiência com desenvolvimento atípico eram segregados em diferentes salas para que não ocorresse influência no compasso de aprendizagem dos outros alunos. Durante esse período, a educação pautava na tentativa de evitar que deficientes não educados se tornassem criminosos ou perturbadores da ordem social, uma vez que as pessoas com deficiência eram ainda vistas como perigosas a sociedade partindo da premissa de que eram considerados anormais todos que ameaçavam a segurança da burguesia estabelecida no poder (JANNUZZI, 2004).

Nesse período vale destacar que segundo Glat e Blanco (2007) a Educação Especial, ou seja, a educação para pessoas com deficiência, originou-se no modelo médico. Mesmo que esta tal abordagem tenha sido bastante criticada, os médicos foram os primeiros a despertarem interesse para a necessidade de escolarização para às pessoas com necessidades especiais, que se encontravam misturados com a população dos hospitais psiquiátricos.

Porém, a deficiência era considerada uma doença crônica, todo o atendimento prestado tinha caráter terapêutico e a identificação e avaliação da doença se dava por meio de exames médicos e psicológicos com severa classificação etiológica. Nesse sentido, o modelo médico clínico pautava na medição das capacidades das pessoas com necessidades especiais de forma que eram utilizados testes psicométricos para que a anormalidade dos deficientes fosse efetivamente confirmada. Nesse período a educação escolar não era considerada possível para aqueles com deficiência. O trabalho educacional era voltado somente para a aquisição de autonomia nas atividades da vida diária, tais como, escovar os dentes, tomar banho, comer sozinhos, dentre outras. Não havendo perspectiva de que os deficientes passassem disso, ou seja, que estivessem prontos para ingressar em um processo de alfabetização (GLAT E BLANCO, 2007).

Após 1948, com a promulgação da Decla-

ração Universal dos Direitos Humanos inicia-se uma mudança na concepção sobre as pessoas com deficiência que passaram a ser vistas como cidadãs, com direitos e deveres de participação social. Aprovada em Paris em 10 de dezembro de 1948, serviu de fonte de inspiração para as políticas públicas e para os instrumentos jurídicos da grande parte dos países, reconhecendo a educação como direito de todos e afirmando que todas as pessoas têm o direito a instrução gratuita e que essa instrução deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento humano e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais (JANNUZZI, 2004).

Somente no século XX, em 1954, foi criada no Rio de Janeiro a primeira escola especial denominada de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE que foi também um marco na Educação Especial no Brasil (JANNUZZI, 2004). Em 1967, a Sociedade Pestalozzi do Brasil, criada em 1945, já contava com 16 instituições por todo o país. Criada em 1954, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais já contava também com 16 instituições em 1962. Nessa época, foi criada a Federação Nacional das APAES (FENAPAES) que, em 1963, realizou seu primeiro congresso (MENDES, 1995). A APAE procurava alternativa para trabalhar com as pessoas com necessidades especiais, na época mais precisamente o deficiente mental, buscando escolhas para amenizar os problemas relacionados às pessoas com necessidades especiais.

Segundo Mader (1997. p.49) no movimento das APAES percebe-se uma busca intensa por formas de educação e reabilitação, por exemplo, creches integradoras, diversas formas de ensino itinerante e programas de emprego apoiado. Com o desenvolvimento da fundação APAE, o governo federal ofereceu o seu apoio na obtenção de um lugar físico adequado para o funcionamento da sede. A sociedade Pestalozzi situada no Rio de Janeiro foi a primeira fundação da Federação a amparar crianças e adolescentes portadores de deficiência mental, possibilitando uma melhor qualidade de vida. Segundo Mazzotta (2005, p.44):

A primeira diretoria da instituição traçou um plano de ação que constava a fundação de uma escola para deficientes mentais; a instalação de uma clínica de psicológica para exames de orientação, preparo de pessoal; professores e administração além de uma escola de pais.

Nesta conjuntura histórica, pode-se apresentar que houve uma ampliação de instituições privadas de caráter filantrópico sem fins lucrativos, isentando assim o governo da obrigatoriedade de oferecer atendimento aos deficientes na rede pública de ensino. Em 1961 foi criada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 4.024, que nos seus artigos 88 e 89 refere à educação dos excepcionais, garantindo, ainda que precariamente, a educação das pessoas com deficiência.

Segundo Marquazan (2009), O excepcional foi um termo apresentado no âmbito da educação, para definir um indivíduo diferente a quem seria dada uma educação sob medida mais próxima das suas necessidades. É importante ressaltar que no artigo 89 dessa lei que vigorou até 1970, o governo se comprometia a auxiliar as organizações não governamentais a prestarem serviços educacionais às pessoas com deficiência (MOURA, 2005).

Em 1971, foi promulgada a LDB n.5692/71. Moura (2005, p. 22) afirma que esta lei apresenta avanços no ensino das pessoas com deficiência, uma vez que no artigo 9º elencava o tratamento especial aos excepcionais ao enfatizar o enfoque terapêutico das ações do Governo Federal nas suas políticas públicas educacionais para o atendimento a pessoas com necessidades especiais. Em decorrência dessa reorganização, pode se enfatizar a criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) que tinha como intuito, em todo território nacional, a expansão e melhoria aos excepcionais (Decreto 724225/73). Após o ano de 1986, o CENESP foi transformado na atual secretaria de Educação Especial, subordinada ao Ministério da Educação (MOURA 2005).

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federativa no Brasil, foi oficializado um dos princípios inclusivos: “os portadores de deficiência deveriam ser educados preferencialmente na rede regular de ensino por meio de atendimento educacional especializado” (artigo 208, inciso III) bem como preconiza “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (artigo 206, inciso I) e que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (artigo 208, inciso V). A constituição de 1988, conhecida como constituição cidadã, foi instrumento jurídico brasileiro percorrido na luta pela inclusão educacional (BRASIL, 2006).

Dessa forma, é importante mencionar que a educação é um direito de todos como está prevista na Constituição Federal de 1988, onde a constituição assegura que todos têm o direito a educação de forma justa e igualitária. A educação além de contribuir para o desenvolvimento moral e cognitivo fortalece atitude de respeito e justiça. O ano de 1988 teve como principal acontecimento marcante a Constituição Federal. Em 1989, foi aprovada a Lei nº 7853 (regulamentada em 1999), que institui como crime o preconceito, em 1994 a Declaração de Salamanca e 1996 - Lei de Diretrizes e bases da educação - LDB 9394-96.

No ano de 1999, é criada a coordenadoria Nacional para a integração da pessoa com deficiência e a Educação Especial para ser definida como ensino complementar. A luta pelo direito a educação e a igualdade de oportunidade, foi alcançada através de uma luta constante dos direitos humanos, onde é incumbência das políticas públicas assegurarem as pessoas com necessidades especiais no ensino público de qualidade.

Sobre a declaração de Salamanca, cabe mencionar que no ano de 1994, na cidade de Salamanca na Espanha ocorreu a conferência mundial de Educação Especial, onde tiveram a presença de vários representantes de diversos países com o objetivo de reafirmar o compromisso com a educação das pessoas com. Essa importante conferência, procedeu na Declaração Salamanca de 1994, um documento que atua sobre princípios, políticas e práticas em Educação Especial. A Declaração Universal de Salamanca certifica que toda a criança tem direito a educação apropriada e cada uma possui suas limitações, mas cabe a instituição escolar desenvolver programas educacionais e planejar metodologias que leve em consideração a dificuldade de cada aluno. Os alunos com necessidades especiais devem frequentar a escola e terem uma educação voltada para a criança, no intuito de satisfazer as suas necessidades enquanto aluno e um cidadão de direitos.

A Declaração Salamanca (1994, p. 01), salienta que:

Toda criança tem direito fundamental a educação e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado da aprendizagem; toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas; sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implantados no sentido de levar em conta a vasta diversidade de tais características e ne-

cessidades; aqueles com necessidades especiais devem ter acesso ao ensino regular, que deveria acomoda-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer suas necessidades.

A Educação nesse período passa a ser vista como um direito de todos e dever do Estado e torna obrigação dos pais ou responsável pela criança ou adolescente matricular seus filhos nas instituições escolares para que os seus direitos sejam assegurados de forma digna, igualitária e justa.

Todos os municípios Brasileiros a partir da Lei n° 9.394, de 20.12.1996- Lei de Diretrizes e bases da educação aborda a responsabilidade da universalização da educação para todas as pessoas de 0 a 14 anos de idade, onde sejam ofertados educação de qualidade para todos os cidadãos que moram em cada município do Brasil. Para Fonseca (1995, p.207), “a Escola Especial deverá dar lugar à integração através de um processo de inclusão progressiva, motivo suficiente que exige a realização de esforços maciços e intensos com os próprios professores do ensino regular”.

A Educação Especial fortifica a percepção de que se trata de um sistema educacional paralelo à rede regular de ensino, trabalhando em escolas e classes especiais. No entanto a educação especial, ultimamente, tem sido desenvolvida nas escolas comuns, transcorrendo por todas as etapas e modalidades da educação básica e também da educação de jovens e adultos, na educação profissional e superior (SASSAKI, 2002. P, 18).

Observa-se que com os avanços dos anos, no Brasil as pessoas com deficiência, houve inúmeros avanços no que se refere aos direitos, justiça e cidadania dessas pessoas. As legislações que regulamentam a Educação Especial no Brasil são amplas, merecendo destaques as leis abaixo: Constituição Federal de 1988- Educação Especial; Lei n° 10.098/94- Acessibilidade; Lei n° 8.899, de 29 de junho de 1994- Passe Livre Lei n° 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Educação Especial; Lei n° 10.216, de 4 de junho de 2001- Direitos e proteção as pessoas acometidas de transtorno mental; Lei n° 10.436/02-Libras; Lei n° 10.845, de 5 de março de 2004- Programa de Complementação ao Atendimento; Educacional Especializado as Pessoas com Necessidades Especiais; Plano Nacional de Educação- Educação Especial; 2007 Decreto 6094-Implementação do Plano de Metas “ Compromisso Todos pela Educação”, 2008

Decreto Legislativo 186 que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência; 2011-Decreto 7.611 que dispõe sobre a educação especial, 2012-Decreto 7.750 regulamenta o programa um computador por aluno, 2015 Lei 146 Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência, em vigor desde 2016, Lei 13.046/2016 altera a Lei 12.711 de 29 de Agosto de 2012 para a reserva de vagas para as pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das Instituições federais de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°9394 aprovada em 1996, foi considerada como um marco no desenvolvimento do ensino superior no Brasil. Essa lei regulamentou a participação da iniciativa privada no engajamento do ensino superior, ou seja, possibilitou o credenciamento dessas instituições privadas e o reconhecimento de vários cursos. Dessa forma, houve um crescimento acelerado em relação a grande oferta de cursos superiores, no âmbito desses estabelecimentos privados. Essa lei representou um grande avanço na área da Educação Especial, assim afirma Ferreira (2004, p.5):

A LDB procurou responder às diretrizes internacionais estabelecidas pela Declaração Mundial de Educação para Todos (UNESCO 1990) através do lançamento de campanhas nacionais e programas que visam garantir o acesso à educação para todos (as) as crianças, jovens e adultos brasileiros.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9.394 de 1996 tem o objetivo de assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação ao acesso no ensino superior.

O artigo 7° do decreto n° 3.860/2001 assevera que: “as instituições de ensino do sistema federal de ensino, são classificadas em: universidades, centros universitários, faculdades Integradas, faculdades e Institutos superiores e escolas superiores” (BRASIL, 2001).

A Política Nacional de Educação Especial (2008) define o modelo de atendimento na educação especial no Brasil, porém não favoreceu os avanços no processo de inclusão nas escolas, demonstrando fragilidade aos desafios para a construção de um novo modelo educacional.

O Estatuto das Pessoa com deficiência Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, no artigo 1° é instituído a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício

dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão e cidadania.

No artigo 2º considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com as demais pessoas: “I- Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II- Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III- A limitação no desenvolvimento de atividade; e IV- A restrição de participação” (BRASIL, 2015, art.2º).

A Lei Brasileira de Inclusão (2015) representou uma grande evolução, ou seja, um avanço para incluir as pessoas com qualquer tipo de deficiência no âmbito da sociedade. Essa lei tem relevância por tratar-se de questões relacionadas à acessibilidade, trabalho, educação, discriminação e o preconceito, ou seja, a tudo que diz respeito às pessoas com deficiência, para que tenha uma integração total ou plena acerca dos seus direitos, pois anteriormente, essas questões não eram discutidas.

A inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior deve assegurar oportunidades de desenvolvimento tanto pessoal, social e profissional, se nenhuma restrição com base na deficiência. É necessário também disponibilizar recursos de acessibilidade que contemplem toda a participação dos estudantes.

Todos os estudantes e demais membros da instituição de ensino superior têm o direito de ir e vir, e esse direito à acessibilidade arquitetônica devem ser garantidos em todo o âmbito acadêmico, com autonomia e segurança, que está de acordo com o decreto nº 5296/2004. De acordo com o artigo 2º da Lei 10.098/00 destaca que acessibilidade:

a possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança, autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além da acessibilidade dentro do ensino superior, destacam-se o intérprete e tradutor de Língua Brasileira de Sinais, materiais pedagógicos acessíveis aos alunos, atendendo suas necessidades específicas.

O Programa Incluir foi criado em 2005 e efetivado até 2011 no Brasil, com o objetivo

de eliminar barreiras físicas, pedagógicas, nos ambientes, dentre outros. O MEC (Ministério da Educação), em 2012, passa a apoiar os projetos das IFES (Instituto Federal da Educação), com o objetivo de institucionalizar ações de políticas de acessibilidade no ensino superior, com bases nos seguintes eixos: infraestrutura, currículo, comunicação e informação, programas de extensão e programas de pesquisa.

O Programa Incluir-acessibilidade na educação superior tem por objetivo a institucionalização da política de Acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior, que visa assegurar o direito da pessoa com deficiência ao acesso no ensino superior, ou seja, tenciona garantir a integração dos acadêmicos que possuem qualquer tipo de deficiência, eliminando assim várias barreiras que impedem o acesso desses alunos dentro da instituição. No ano de 1994, o Brasil fez a publicação da Política Nacional de Educação Especial, com o foco na deficiência física, intelectual ou sensorial dos estudantes, essas características que constituiu-se em impedimento para a inclusão social.

No contexto atual, observa-se que há várias leis para respaldar a acessibilidade, entre elas, as principais: a Lei 10.098 e a NBR 9050. Embora existam essas leis, percebe-se que a sociedade ainda não cumpre regularmente a esse papel, não cria novos ambientes para atender toda a diversidade humana.

O artigo 4º da Lei 13.146/2015 endossa que: “toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”, ou seja, toda a pessoa tem o direito à igualdade, sobretudo às pessoas com deficiência. É inadmissível a discriminação, independente a cor, etnia, religião, gênero, limitações. Conforme o estatuto da pessoa com deficiência dispõe acerca da deficiência:

[...] toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e do fornecimento de tecnologias assistidas (BRASIL, 2015, art. 4).

O artigo 8º da Lei 7.853, prevê que qualquer instituição de ensino que recusar receber crianças com alguma deficiência ou qualquer forma de preconceito, discriminação, é sujeito à punição. Esse artigo assevera que:

I- Recuar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão da sua deficiência (BRASIL, 1989, Art.8).

As instituições de ensino têm que se adequar para receber os alunos com deficiência, ou seja, cumprir as normas técnicas de acessibilidade, conforme a ABNT:

Art. 24° -os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, área de lazer e sanitários (BRASIL, art. 24, 2004, p.6).

Diante ao exposto é importante ressaltar que a acessibilidade é a base fundamental para promover a inclusão social das pessoas com deficiência, ou seja, compreendo assim a retirada de barreiras físicas e obstáculos tanto em via pública e privada, o que dá o direito de ir e vir, dessa maneira garantindo a eficácia das legislações acerca da acessibilidade, pois um ambiente organizado que recebe as pessoas que possui qualquer tipo de deficiência possibilita o acesso e integração plena. Dessa forma, garantem os seus direitos de cidadania e também a participação no convívio social.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão hoje é uma realidade em muitos países, assim como no Brasil vêm ganhando muitos adeptos. Mas, ela ainda encontra muitas barreiras para serem rompidas, pois na história da educação inclusiva da pessoa com deficiência constata-se uma discriminação, preconceito para com essas pessoas, ou seja, o preconceito é uma ameaça que causa segregações entre as pessoas, revelando-se faces discriminatórias na sociedade a qual vivemos.

Apesar de existirem legislações que dispõem sobre a inclusão das pessoas com deficiência ao acesso à educação, percebe-se que as políticas públicas ainda não são suficientes para garantir os direitos e a permanência desses alunos dentro da universidade. Há uma emergência em elaborar estratégias, que possam atender as demandas desses alunos deficientes na educação inclusiva, para enfrentar suas reais dificuldades na continuação do ensino superior.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)>. Acesso em 15 de abril de 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)>. Acesso em: 15 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.853, 24 de outubro de 1989.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm)>. Acesso em 22 de abril de 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2006/decreto/d5904.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%205904&text=DECRETO%20N%C2%BA%205.904%2C%20DE%201,guia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/decreto/d5904.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%205904&text=DECRETO%20N%C2%BA%205.904%2C%20DE%201,guia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias)>. Acesso em 28 de março de 2021.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em 13 de março de 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm)>. Acesso em 08 de março de 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em 04 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso: em 18 de abril de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2008.

- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **A fundamentação filosófica. Serie Educação Inclusiva.** Brasília: SEESP/MEC, 2006.
- COULON, Alain. **A condição de estudante: a entrada na vida universitária.** Salvador: Edulfba, 2008.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 4<sup>ed.</sup> Editora Positiva, 2009.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo; GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva.** Rio de Janeiro, DP&A, 2004.
- FONSECA, Vitor Da. **Educação Especial: programa de estimulação precoce- Uma introdução às ideias da Feuerstein/Vitor da Fonseca.** 2<sup>o</sup> edição. Porto Alegre: Artes Medicas, 2000.
- GALVÃO FILHO, T. A. **A Tecnologia Assistiva: de que se trata?** In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). **Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade.** 1 ed. Porto Alegre: Redes Editora, p. 207-235, 2009.
- GLAT, R. BLANCO, L. de M. V. **Educação Especial no contexto de uma Educação Inclusiva.** In: GLAT, R. (Org.). **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar.** p. 15-35. Rio de Janeiro: Editora Sete Letras, 2007.
- GLAT, R. BLANCO, L. de M. V.. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade.** 2008. Disponível em: <[http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php)>. Acesso em 15 de abril 2021.
- JANNUZZI, Gilberta S. de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** Campinas: Autores Associados, 2004.
- MADER, Gabriele. **Integração das pessoas portadora de deficiência: A vivência de um novo paradigma.** São Paulo: 1997.
- MARQUEZAN, Reinoldo. **O deficiente no discurso da legislação.** Campinas, SP. Papirus Editora, 2009.
- MATTOS, Nelson Dagoberto. **Cidadania, deficiência e política educacional no estado de Sergipe: 1979-2001.** Tese (Doutorado em Educação Especial)- Centro de Educação e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Carlos, 2004.
- MATTOS, P. C. **Tipos de Revisão de Literatura.** Editora das Faculdade de Ciências Agrônomas UNESP: Campos de Botucatu-SP. 2015.
- MAZZONI, A. A. et.al. **Aspectos que interferem na construção da acessibilidade em bibliotecas universitárias.** *Ciência da Informação*, Brasília, v. 30, n. 2, p. 34, maio/ago. 2001.
- MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil. História e Política Pública.** 3ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- MENDES, Enicéia Gonçalves. **Deficiência Mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional.** São Paulo. Cortez editora, 1995.
- OLIVEIRA, M. **Os eficientes.** Veja. São Paulo , 12 de Junho de 2000.
- OMOTE, S. **Inclusão: da intenção à realidade.** Marília: Fundepe, p.1-9, 2004.
- SASSAKI, R.K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- SASSAKI, R.K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** 7<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006b.
- SASSAKI, R.K. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação.** *Revista Nacional de Reabilitação (Reação)*, São Paulo, Ano XVI, Mar/Abr., p. 10 - 16 2009.
- TAVARES FILHO, J. P., MAZZONI, A. A. RODRIGUEZ, A.M. e ALVES, J. B. M. **Aspectos ergonômicos da interação com caixas automáticos bancários de usuários com necessidades especiais características de idosos.** In: **Congresso Ibero-latinoamericano de Informática Educativa Especial**, 3. Anais em CD, Fortaleza - Brasil, 2002.